



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019–GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto no 18.136, de 16 de Setembro de 1986 COMUNICA a abertura das inscrições para CADASTRAMENTO de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de FISCALIZAÇÃO que atuarão nos PROCESSOS SELETIVOS e CONCURSOS REALIZADOS PELA URCA/CEV.

1. DA VALIDADE

- 1.1. Esta Ordem de Serviço de que trata o cadastramento para seleção de Colaboradores do Vestibular, terá validade para os Processos Seletivos de 2019.2 e 2020, respeitando-se o limite de vagas estabelecido em cada evento, de acordo com o número de candidatos inscritos.

2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

- 2.1. O processo de seleção de Colaboradores está aberto para as seguintes categorias, respeitando-se os seguintes percentuais:

I- 50% (cinquenta por cento) para ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.

II- 30% (trinta por cento) para as categorias abaixo:

a) SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) DA URCA;

b) FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS DA URCA;

c) FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OFICIALMENTE CEDIDOS À URCA, E DE SUAS CONVENIADAS.

III- 20% (vinte por cento) para REPRESENTANTES DA COMUNIDADE;

- 2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as seguintes funções:

I) FISCAL DE SALA

II) FISCAL DE TRÂNSITO

III) LECTOR/TRANSCRITOR

IV) INTERPRETE DE LIBRAS

V) COORDENADOR DE ÁREA

VI) SECRETÁRIA DE UNIDADE

VII) SUPERVISOR DE UNIDADE



- 2.3. A seleção dos colaboradores credenciados para as funções discriminadas no subitem 2.2, será feita mediante critérios estabelecidos no subitem 5.1 desta Ordem de Serviço.
- 2.4. Para as demais funções (Coordenador de área, Secretária e Supervisor de Unidade), ficará a cargo da CEV/URCA escolher entre os credenciados, diante das especificidades da função e a relação de confiança e experiência para o desempenho da atividade.
- 2.5. O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Ordem de Serviço, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Não poderá atuar como Colaborador no Processo Seletivo, os parentes afins e consanguíneos, em linha reta e colateral até o quarto grau do inscrito no Concurso Vestibular.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição *online*, **nos dias 04 a 30 de Abril de 2019**, e a entrega dos documentos nos locais e horários abaixo relacionados:
 - a) **CRATO E JUAZEIRO DO NORTE-CE**: Sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato, **das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.
 - b) **CAMPOS SALES-CE**: E.E.I.F. Tabela Vicente Alexandrino de Alencar, à Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro N. Sra. da Penha, **das 18:30 às 21:30 horas**.
 - c) **IGUATU-CE**: Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, à Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antonio, **das 7:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas**.
 - d) **MISSÃO VELHA-CE**: Unidade Descentralizada de Missão Velha, na Av. Cel. José Dantas, S/N, **das 18:30 às 21:30 horas**.
- 3.2. A **FICHA-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizada no site cev.urca.br/vestibular, para facilitar o acesso dos interessados.
- 3.3. As pessoas que se enquadrarem em mais de uma categoria deverão, no ato da inscrição, optar pela categoria que mais lhes convier.
- 3.4. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa.
- 3.5. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata esta Ordem de Serviço.

4. PRÉ-SELEÇÃO - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA

- 4.1. No ATO DA INSCRIÇÃO, os interessados deverão entregar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados, conforme segue:
 - I- **DISCENTES DA URCA**
 - a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
 - b) 01(uma) Foto 3x4, recente;



- c) **Histórico acadêmico ATUALIZADO;**
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

II- SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de vínculo funcional (contra-cheque, holerite ou declaração expedida pelo DP)
- d) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- h) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).

4.2. A Pré-Seleção será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, para análise e julgamento dos documentos apresentados com a Ficha-Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida.

4.3. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviados fora do prazo estabelecido na presente Ordem de Serviço;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada em cópia esteja ilegível.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. A seleção do pessoal obedecerá aos seguintes critérios, conforme ordem de prioridade:

5.1.1. DISCENTES DA URCA



- 1º Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- 2º Maior Coeficiente de Rendimento;
- 3º Não ter registro de processo disciplinar na URCA.

5.1.2. SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como em Processos Seletivo anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado em Processos Seletivo anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

5.1.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

5.2. À todas as categorias será aplicado o critério de consulta de avaliação de desempenho feita pela CEV, nos Processos Seletivos anteriores. O fiscal que tiver obtido conceito “R” (Regular) na avaliação de desempenho ou ter faltado no Vestibular, não poderá atuar em concursos organizados pela CEV.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Adotar-se-á para efeito de preenchimento das vagas dos FISCAIS para aplicação das provas do Processo Seletivo, o critério da ordem de prioridade crescente por categoria, conforme subitem 5.1, em consonância com os percentuais adotados no subitem 2.1. desta Ordem de Serviço.

6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

6.2.1. DISCENTES DA URCA:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.2. DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA URCA (EFETIVOS E TERCEIRIZADOS), E DE SUAS CONVENIADAS:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior grau de escolaridade;
- 3º) Maior Idade.

6.3. Na inexistência de candidato para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

- 1º) Discentes da URCA;
- 2º) Servidores da URCA, e de suas conveniadas;
- 3º) Representantes da Comunidade.



- 6.4. Após o preenchimento das vagas oferecidas, os fiscais que atenderem aos requisitos constantes nesta Ordem de Serviço e situados além do limite das vagas, estes comporão a lista de FISCALIS RESERVAS.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E DO TREINAMENTO

- 7.1. O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS COLABORADORES, será publicado, através do site cev.urca.br/vestibular, em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo (2019.2 e 2010).
- 7.2. Os Fiscais Seleccionados DEVERÃO CONFIRMAR SUA PRESENÇA através do site cev.urca.br/vestibular, em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo (2019.2 e 2010).
- 7.3. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 7.2, perderá automaticamente, a vaga obtida e será imediatamente substituído.
- 7.4. O TREINAMENTO dos fiscais seleccionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de CRATO e JUAZEIRO DO NORTE/CE, será realizado em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo (2019.2 e 2010).no SALÃO DE ATOS DA URCA, Campus do Pimenta, em Crato-CE.
- 7.4.1.** Os Fiscais seleccionados para atuarem nos municípios de CAMPOS SALES, IGUATU E MISSÃO VELHA, o Treinamento será em data, horário e local a serem publicados pela Coordenação de cada município.
- 7.5. Em nenhuma hipótese o Fiscal poderá assistir a reunião em local diferente do que foi determinado.
- 7.6. O Fiscal que chegar atrasado no Treinamento não participará da fiscalização do Processo Seletivo Unificado - URCA.
- 7.7. Os Fiscais que não comparecerem ao Treinamento realizado pelos representantes da CEV/URCA, serão substituídos por fiscais reservas pré-seleccionados.
- 7.8. Os FISCALIS SELECIONADOS NA CONDIÇÃO DE RESERVA serão convocados de acordo com o número de fiscais ausentes nas reuniões. Estes serão convocados por telefone, para receber as instruções na CEV para trabalhar no processo de aplicação das provas.
- 7.9. Antes ou durante da aplicação das provas, havendo desistência de fiscal, todas as substituições de fiscais serão feitas pela CEV, **sendo vetado a qualquer outra pessoa indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica a cargo da Comissão Executiva do Vestibular a Seleção dos colaboradores que irão atuar nos municípios de **Crato e Juazeiro do Norte-CE**, conforme normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.2. Nos municípios de **Campos Sales, Iguatu e Missão Velha-CE**, a Seleção dos colaboradores será feita pela Coordenação de cada Unidade, de acordo com as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.3. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de aplicação das provas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor



-
- 8.4. A CEV/URCA adotará o sistema de avaliação de desempenho dos Fiscais de Sala, Fiscais de Trânsito, Coordenadores de Área e demais funções envolvidas no Certame, durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens abaixo:
- a) Pontualidade;
 - b) Assiduidade;
 - c) Iniciativa;
 - d) Cumprimento das atribuições.
- 8.5. No processo de avaliação dos Colaboradores serão aplicados os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente, de acordo com o desempenho de cada função.
- 8.6. Cabe à Reitoria, ouvida a CEV, a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Ordem de Serviço, como instância recursal.
- 8.7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da URCA, em Crato(CE), 15 de Março de 2019.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR